
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Lei 871/2008 e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação realizada à LITELTON DA SILVA – ME, CNPJ n. 07.779.823/0001-06, de área de 4 há e 4.516 m2 (quatro hectares e quatro mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, matrícula sob n. 8.598 no RI local, desmembrada de área maior de 18 há e 7.929,00 m2 (dezoito hectares e sete mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados), com a finalidade de construir e funcionar um matadouro.

Art. 2º - Reverte-se ao patrimônio desta Municipalidade o bem de matrícula n. 8.598 do CRI local, ficando sobre responsabilidade do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o registro e demais atos registrados.

Art. 3º - Os custos e demais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B8EB27AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/06/2017. Edição 1874
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>